

Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção de Direitos Humanos de
Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT

Decreto nº 7.388, de 9 de dezembro de 2010

NOTA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CNCD-LGBT levando em conta o disposto no artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que versa sobre os direitos e garantias individuais e o disposto no ECA (Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente), que aborda os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, vêm a público manifestar-se CONTRÁRIO à PEC 171/1993 que trata da redução da idade penal para que a ação do Estado não resulte ainda mais em privação e no encarceramento da juventude brasileira, que poderá causar impactos irreversíveis para adolescentes principalmente negros e negras, pobres, LGBT e conseqüentemente, suas famílias.

Não distante de toda sociedade, o CNCD-LGBT manifesta sua preocupação com o aumento da percepção da violência, que também reflete fortemente em lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, porém os dados do sistema penitenciário brasileiro mostra que encarcerar não tem sido a solução, pelo contrário e ainda, não diminui o número de homicídios e outras violências.

Ademais, segundo os dados do Índice de Homicídios na Adolescência (IHA), desenvolvido em 2007, no âmbito do Programa Redução da Violência Letal contra Adolescentes e Jovens, é possível constatar o risco e a alta vulnerabilidade de adolescentes, entre 12 e 18 anos, de ser vítimas de assassinato nas grandes cidades brasileiras. Segundo o índice, os homicídios representam 46% de todas as causas de mortes dos cidadãos brasileiros nessa faixa etária. O IHA revela ainda que raça/etnia, gênero, idade e territórios são fatores que aumentam as chances de um adolescente ser vítima de homicídios e ainda, os meninos entre 12 a 18 anos têm quase 12 vezes mais probabilidade de ser assassinados do que as meninas dessa mesma faixa etária. Por outro lado, os adolescentes negros tem aproximadamente três vezes mais chance de serem vitimizados pelo homicídio do que os brancos da mesma faixa etária.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece o sistema de justiça juvenil que é executado por meio do Sistema Nacional Socioeducativo que regulamenta a aplicação de medidas socioeducativas aos adolescentes que cometem atos infracionais. O sistema de medidas estabelece, desta forma, responsabilização aos atos aos adolescentes a partir de seus 12 anos. As medidas previstas no ECA, compatíveis com o ato infracional, qual seja, advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços a comunidade, liberdade assistida, medidas de internação provisória, internação e semiliberdade.

Diante do exposto anteriormente, a proposta de redução da idade penal é uma falsa de ideia de que adolescentes não são responsabilizados e por isso, a redução além de isentar a sociedade e o Estado do compromisso com sua juventude e seu futuro, ainda não garante a sensação de segurança reivindicada pela sociedade. Pelo contrário, é necessário investimento absoluto na educação, esporte, cultura e lazer para dar aos adolescentes condições plenas do exercício de seus direitos.

De acordo com as inúmeras manifestações de violências relatadas a este Conselho, identificamos que as primeiras violências sofridas pela população de adolescentes, assim como com LGBT começam dentro da própria casa ou no círculo familiar. As agressões podem ser físicas, verbais e, até mesmo, sexuais. O ambiente escolar, que muitos adolescentes e jovens enxergam como um lugar de liberdade e crescimento, para LGBT, muitas vezes, são vistos como outro espaço de discriminação.

Por isso, urge a necessidade de implementação completa do Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como do Sistema Nacional Socioeducativo como resposta ao recrudescimento da violência contra adolescentes e investimento em sua cidade plena enquanto sujeitos de direitos.

Nesse sentido, o CNCD-LGBT, reitera sua posição CONTRARIA à PEC 171/1993, que altera a redação do art. 228 da Constituição Federal e que concede a imputabilidade penal do maior de dezesseis anos.

Brasília, 26 de junho de 2015.